



Número: **0800868-86.2019.8.18.0135**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de São João do Piauí**

Última distribuição : **31/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.969,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LUIS FELIPE DA CONCEICAO (AUTOR)		IVO RAFAEL SENA BATISTA REIS (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5827886	31/07/2019 17:56	Petição Inicial	Petição Inicial
5827892	31/07/2019 17:56	Inicial Luiz Felipe	Petição
5827994	31/07/2019 17:56	DPVAT Luiz Felipe-mesclado-otimizado_1	Documentos
5827996	31/07/2019 17:56	DPVAT Luiz Felipe-mesclado-otimizado_2	Documentos
5827997	31/07/2019 17:56	DPVAT Luiz Felipe-mesclado-otimizado_3	Documentos
5827998	31/07/2019 17:56	DPVAT Luiz Felipe-mesclado-otimizado_4	Documentos
5827999	31/07/2019 17:56	DPVAT Luiz Felipe-mesclado-otimizado_5	Documentos
5828000	31/07/2019 17:56	DPVAT Luiz Felipe-mesclado-otimizado_6	Documentos
5828001	31/07/2019 17:56	DPVAT Luiz Felipe-mesclado-otimizado_7	Documentos
5828002	31/07/2019 17:56	Valor pago	Documentos

Inicial (anexo)





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

LUIS FELIPE DA CONCEIÇÃO, brasileiro, inscrito na cédula de identidade 60.786.195-x e no CPF: 078.944.793-22, residente e domiciliado na Rua Jorge Ribeiro Centro, São João do Piauí vem, com o devido respeito, perante Vossa Excelência, por meio de seu procurador, propor

**AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT C/C PEDIDO DE
LIMINAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA PERICIAL E
JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE**

em face da **Seguradora líder dos consórcios do Seguro DPVAT S.A**, pessoa jurídica de direito privado regularmente conveniada à Superintendência de Seguros privados — SUSEP, inscrita no CNPJ 09.248.608/0001-04, sediada na Rua Senador Dantas, nº74, 5º andar, Bairro centro, Rio de Janeiro — RJ, 20.0312-05, tendo em conta os motivos fáticos e jurídicos que seguem.

I- DA GRATUIDADE DO ACESSO À JUSTIÇA

O autor é pessoa de poucos recursos, **é estudante da rede pública de ensino** regularmente matriculado na 1ª Série do Curso Técnico em Segurança do Trabalho de forma integrado ao ensino médio, (*doc. anexa*) encontrando-se, atualmente desempregado, dependendo de ajuda exclusiva de sua avó, com quem reside.

REIS ADVOCACIA

Rua Francisco Ferreira de Carvalho, centro, São João do Piauí-PI
(89)99404-10077 / (86) 99903-9326





Portanto é pessoa de baixa renda, cuja renda gira em até pouco mais de um salário mínimo e eventuais bicos e ajuda de familiares.

Portanto, a parte autora não têm condições de arcar com as custas processuais iniciais de ingresso sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

Nosso novo código de processo civil em seu artigo 98 e s.s, sobre o tema, assim disciplina que:

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

§ 3º Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural.

Assim para o deferimento da assistência judiciária, nos termos do § 3º do artigo 99 da lei nº13.105/15, basta a afirmação de que não possui condições de arcar com as custas e honorários advocatícios sem prejuízo próprio ou de sua família.

Desta forma o que se conclui é que as pessoas físicas possuem **presunção de veracidade** de suas alegações de insuficiência de recursos, devendo *in casu*, ser deferido os benefícios da Justiça Gratuita ao Requerente.

Segundo a lei basta o simples requerimento na própria petição inicial e a qualquer momento no processo, para ver deferida a concessão do benefício.

O § 2º do artigo 99 do NCPC possui o seguinte enunciado, in verbis:

REIS ADVOCACIA

Rua Francisco Ferreira de Carvalho, centro, São João do Piauí-PI
(89)99404-10077 / (86) 99903-9326





§2º **O juiz SOMENTE** poderá indeferir **se houver nos autos** elementos que evidenciem a falta de pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.

Veja Excelência, que o parágrafo do texto legal, transcrito acima, é cristalino de que ao magistrado SOMENTE é permitido indeferir o pedido de gratuidade da justiça **se houver nos autos** elementos que evidencie a falta de pressupostos legais para a concessão da gratuidade.

Devendo, por raciocínio, caso o magistrado resolva indeferir tal benefício, indicar tais elementos contido nos autos, sem que ao fazê-lo crie obstáculos à Garantia Constitucional do Livre Acesso dos cidadãos à Justiça.

Portanto, desde já, pela plausibilidade do Direito em comento, requer-se a Vossa Excelência a concessão da Justiça Gratuita aos autores por fazerem os mesmos *jus* a aludida pretensão entre outras.

II- DOS FATOS

Excelência sem muitas delongas, como se afere das documentações anexas, o autor sofrera acidente automobilístico no dia 18/02/2019 (*boletim de ocorrência anexo*)

Em decorrência de tal acidente o autor sofreu grave lesão (fraturas do membro inferior) tendo que ser submetido a diversas cirurgias ortopédicas, **resultando em uma flagrante lesão permanente.**

REIS ADVOCACIA

Rua Francisco Ferreira de Carvalho, centro, São João do Piauí-PI
(89)99404-10077 / (86) 99903-9326





É possível perceber a olho nu que, o membro inferior do autor está se secando ficando desproporcional. O autor não tem mais o movimento normal da perna.

Pelo ocorrido o autor solicitara o pedido de indenização (SEGURO DPVAT). Ocorre que, grande fora a surpresa do mesmo quando recebera a informação de que sua lesão teria sido avaliada como leve, rendendo ao mesmo somente a importância de R\$ 2. 531,25 (doc. anexa)

Entende a parte autora fazer jus ao valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo portanto **devido a COMPLEMENTAÇÃO** no importe de **R\$ 10.969,00 (dez mil novecentos e sessenta e nove reais).**

Por estes fatos devidamente comprovados o autor busca amparo neste *d. Juízo*.

III- DO DIREITO

O art. 3º da lei nº. 6.194/74, estabelece que os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, conforme se vê abaixo:

Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art, 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

ii) R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) no caso de morte;

ii) - **até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;**

REIS ADVOCACIA

Rua Francisco Ferreira de Carvalho, centro, São João do Piauí-PI
(89)99404-10077 / (86) 99903-9326





iii)- até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima, no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, fazendo jus a parte autora ao recebimento do seguro obrigatório, nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

Art. 52, O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Compulsando a documentação acostada a inicial, não resta dúvida que o requerente faz jus a indenização, como se pode inferir da redação do artigo 3º, inciso II da Lei nº. 6.194/74.

Cabe aludir que, se considera invalidez a perda ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão.

Essa perda ou redução é indenizada pelo Seguro DPVAT quando resulta de um acidente causado por veículo e é permanente, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável. A invalidez é considerada permanentemente quando a funcionalidade do órgão ou membro é afetada integralmente ou em parte.

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização.

É dever da Seguradora Ré, cumprir com o determinado pelo artigo 373 do NCPC, que diz que incumbe ao Réu o ônus da prova, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

a) Da Inversão do Ônus da Prova

REIS ADVOCACIA

Rua Francisco Ferreira de Carvalho, centro, São João do Piauí-PI
(89)99404-10077 / (86) 99903-9326





Embora o autor já instrua a presente Ação com as provas técnicas necessárias para a comprovação de sua incapacidade permanente, tais como: laudos médicos, a legislação pátria assegura ao mesmo o direito à inversão do ônus probatório.

Quanto à inversão do ônus da prova, as características do direito indicam, por si só, que o requerente, interessado por evidente no deslinde da questão, deve ser considerado como parte hipossuficiente. Nesse sentido há entendimentos:

“(...) a hipossuficiência, que vem exigida pela lei como um dos requisitos alternativos para inversão do ônus probatório, pode dar-se no tocante à dificuldade técnica do consumidor em desincumbir-se do ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito” (RT 775/275).

Ademais, o Novo CPC ampliou essa inversão para qualquer hipótese em que houver dificuldade na construção probatória, tratando da carga dinâmica da prova.

Em hipóteses tais, nos termos do mesmo preceito, Vossa Excelência deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

Aliás, o princípio da carga dinâmica das provas foi expressamente admitido pelo vigente Código de Processo Civil, o que se infere do 8º do art. 373:

§1º Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

REIS ADVOCACIA

Rua Francisco Ferreira de Carvalho, centro, São João do Piauí-PI
(89)99404-10077 / (86) 99903-9326





Desta forma, requer Excelência, a aplicação do artigo 373, parágrafo 1º de acordo como o Novo Código de Processo Civil, bem como a empresa a vinculação ao pagamento das possíveis despesas periciais.

b. Da Tutela Provisória De Urgência De Natureza Antecipada - Da Produção Antecipada De Prova

A presente demanda funda-se em uma ação de cobrança, fundada em um **ato ilícito afetando o Autor**, fato inequívoco e devidamente comprovado em razão da regular notificação.

Dessa maneira, requer o autor, que se digne Vossa Excelência de antecipar a tutela pretendida com fundamento no artigo 300 do Código de Processo Civil, **no sentido de produzir PROVA PERICIAL antecipada no autor, por perito do Juízo**, fundado no receio de prejuízo pela demora da realização da mesma, evitando maiores danos que certamente serão de difícil reparação, pois o *status quo* que afere a gravidade da lesão vai se alterando dia a dia.

A necessidade de antecipação da tutela pretendida (aplicação antecipada da prova pericial e o ressarcimento de todos danos causados) é medida que se impõe.

A demora na produção antecipada de prova pericial e o ressarcimento dos danos pretendida representará, o agravamento dos esclarecimentos do pagamento dos valores corretos, dificultando assim, os motivos de indícios para provar o efetivo dano causado pela ré.

Demonstrados, portanto, o periculum in mora e a prova inequívoca, mister se faz a tutela antecipada de urgência com supedâneo nos artigos 294 e seguintes e 300 do Código de Processo Civil.

Seja de maneira, inaudita altera pars, nos termos dos artigos 294 e seguintes e 300, do Código de Processo Civil.

REIS ADVOCACIA

Rua Francisco Ferreira de Carvalho, centro, São João do Piauí-PI
(89)99404-10077 / (86) 99903-9326





Ao contrário, visto que não se busca antecipar um resultado que modifique o estado de direitos das partes, **mas sim antecipar um ato inerente ao próprio processo** e que, nesta exata medida, **invariavelmente ocorrerá**, seja agora, sem prejuízo para o autor, a ré e a demanda, ou depois, também sem prejuízo para a ré e a demanda. Trazendo assim, esclarecimento para auferir os danos causados.

Além de a antecipação que ora se colima não espelhar qualquer prejuízo para a ré ou para o deslinde da presente medida judicial, na senda oposta, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação caso a produção antecipada de prova pericial não seja concedida é ainda mais nítido.

Sendo assim, na eventualidade de não ser atendido de imediato o pedido do autor no que tange à antecipação de tutela de urgência, **requer seja o mesmo pedido reavaliado após a resposta da ré**, A TÍTULO DE TUTELA ANTECIPADA, quando não restará qualquer dúvida quanto à sua responsabilidade, concedendo assim o instituto da tutela antecipada.

VI — DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE

Desta forma, conforme os entendimentos dos tribunais no sentido de que é imperativa o pagamento da indenização pela Seguradora, sendo o objeto já pacificado pelos tribunais.

Por conseguinte, a desnecessidade de produção de qualquer prova, notadamente quando se leva em consideração quando a constatação da invalidez recaiu sobre o autor, ratificada mediante as provas em anexo, entre elas **laudos médicos** expedidos por médicos especialistas da área.

Nesta razão, não cabe discutir acerca do grau de invalidez, vista possuir laudos e receitas que prove a invalidez permanente do autor.

REIS ADVOCACIA

Rua Francisco Ferreira de Carvalho, centro, São João do Piauí-PI
(89)99404-10077 / (86) 99903-9326





Portanto, conforme o artigo 355, inciso II do NCPC requer o JULGAMENTO ANTECIPADO DO MÉRITO, é imperativa a aplicação da norma prevista.

VII- DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer que Vossa Excelência digne-se;

1. A conceder os benefícios da **Justiça Gratuita** ao autor por medida de Direito que se impõe;
2. Que seja concedida a **MEDIDA LIMINAR** “INAUDITA ALTERA PARTS”, nos termos dos artigos 294 e seguintes e 300, do Código de Processo Civil, que seja reavido todos os direitos ao requerente, em razão do receio de difícil reparação, requer o autor que se digne Vossa Excelência de conceder a tutela antecipada de urgência **nomeando Médico perito, as custas da ré, para a realização imediata da prova pericial no Autor, respondendo, concomitantemente, os QUESITOS anexos**, para aferição da real situação do autor.
3. A citação da SEGURADORA LIDER DPVAT S. A., para que querendo manifeste-se, contestando ou propondo acordo.
4. A **condenação da Requerida AO PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT a parte Autora**, conforme previsto pela Lei nº 6.194/73, corrigidos pelo IGP-M desde a data do Indeferimento administrativo e juros de 1% ao mês desde a citação;
5. Que julgue a presente ação **TOTALMENTE PROCEDENTE**, reconhecendo o direito a complementação da indenização, no valor de R\$ **10.969,00**

REIS ADVOCACIA

Rua Francisco Ferreira de Carvalho, centro, São João do Piauí-PI
(89)99404-10077 / (86) 99903-9326





(dez mil novecentos e sessenta e nove reais), e determine que a seguradora pague tal indenização referente ao SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT com juros a partir da citação, e CORREÇÃO MONETÁRIA com o índice INPC;

6. Desta feita, que seja invertido o ônus da prova, aplicando-se, no entanto, o artigo 373, parágrafo 1º de acordo como o Novo Código de Processo Civil, bem como a empresa a vinculação ao pagamento das possíveis despesas periciais, requer a inversão do ônus probante, para que a Requerida apresente documentos relativos a lide;
7. A condenação da Requerida em custas e **Honorários Advocatícios em 20% (vinte por cento)** sobre o valor da condenação;

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos.

Dá-se à presente causa o valor R\$ 10.969,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

Nestes termos,
Pede deferimento.

IVO RAFAEL SENA BATISTA REIS
OAB/PI: 14.295

REIS ADVOCACIA

Rua Francisco Ferreira de Carvalho, centro, São João do Piauí-PI
(89)99404-10077 / (86) 99903-9326





QUESITOS

1. Há algum membro/ órgão do autor danificada? Qual?
2. A vítima foi submetida a tratamento médico capaz de minimizar o dano?
3. A vítima é acometida de invalidez permanente? A vítima está incapacitada para o desempenho de toda e qualquer profissão?
4. Restando configurada a invalidez permanente, esta se configura como total ou parcial?
5. Em sendo constatada a invalidez permanente parcial, esta é completa ou incompleta?
6. Em sendo incompleta, qual a repercussão dos danos (intensa 75%), média (50%), leve (25%) ou sequelas residuais (10 %)?

REIS ADVOCACIA

Rua Francisco Ferreira de Carvalho, centro, São João do Piauí-PI
(89)99404-10077 / (86) 99903-9326



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: LUIS FELIPE DA CONCEIÇÃO,
brasileiro (a), inscrito (a) no CPF: 078.944.793-22, no RG:
60.786.599-X, residente e domiciliado
RUA JORGE RIBEIRO, 560.
OUTORGADO: Dr. **IVO RAFAEL SENA BATISTA REIS**, brasileiro,
casado, advogado, inscrito na OAB/PI nº 14.295, com endereço
profissional na Rua Francisco Ferreira de Carvalho, nº 736, Centro,
cidade de São João do Piauí-PI.

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador o outorgado, concedendo-lhe os poderes da cláusula ad judicium et extra, para o foro em geral, e especialmente para promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.//

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes para, em nome do outorgante, **receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica**, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil.
Os poderes específicos acima outorgados **poderão (ou não poderão)** ser substabelecidos.

São João do Piauí, 25 de Julho de 2019.

LUIS FELIPE DA CONCEIÇÃO
CPF



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RENDA

Luís Felipe da Conceição, brasileiro(a), portador da cédula de identidade n.º 60.786.199-X e no CPF n.º 078.944.793-22, residente e domiciliado na Rua Jorge Ribeiro, 160 **DECLARA**, com fins de pleitear os BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, previsto no inciso LXXIV, do art. 5º da Constituição Federal, c/c o artigo 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), que não possui condições financeiras para arcar com as despesas da justiça, especialmente das custas processuais, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família; requer-se, ainda, que o benefício abranja a todos os atos do processo por ser juridicamente pobre.

São João do Piauí-PI, 25 de Julho de 2019.

LUIS FELIPE DA CONCEIÇÃO

Declarante

Scanned by CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8610-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

7A4C5279

POLEGAR DIREITO

LUIS FELIPE DA CONCEIÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 60.786.199-X 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2016

NOME
LUIS FELIPE DA CONCEIÇÃO

FILIAÇÃO
MARIA ENOI DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE
OSASCO - SP

DATA DE NASCIMENTO
04/08/1999

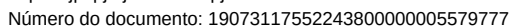
DOC ORIGEM
OSASCO-SP 2 SUBDISTRITO CN:LV.A219/FLS.202 /N.130766

CPF
078944793/22

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Scanned by CamScanner





Declaração

O CEEP-Deputado Francisco Antônio Paes Landim Neto declara para os devidos fins de informação que o (a) aluno (a) **Luiz Felipe da Conceição**, de nacionalidade brasileira, nascido (a) em **04/08/1999**, na cidade de **Osasco – São Paulo**, portador (a) do **RG: 60.786.199-X SSP/SP** e **CPF: 078.944.793-22**, filho (a) de **Maria Enoi da Conceição**, matriculou-se na **1ª Série** do Curso Técnico em **Segurança do Trabalho** na forma Integrada ao Ensino Médio, neste estabelecimento de ensino público no ano de 2019.

Assim sendo, a escola encontra-se a disposição para quaisquer outras informações.

São João do Piauí-PI, 29 de julho de 2019.



Dayianne Lins Porto da Silva
Aut. Port. GSE nº 1967/2017
CPF Nº 010.059.343-71
Secretária

CEEP-DEPUTADO FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM NETO
CNPJ: 01.872.387/0001-39
Travessa Doutor Abílio Costa, 3194 –Bairro: Barro Vermelho
São João do Piauí-PI – CEP: 64760-000
Contatos: Diretor Edson (89)9402- 1098
Email:coord_cep@hotmail.com
Código Inep- 22100717

Scanned by CamScanner





Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 126560.000434/2019-10

Unidade de Registro: DP DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Resp. pelo Registro: William Novaes Sousa

Data/Hora: 24/04/2019 - 10:22

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

DP DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Data/Hora

18/02/2019 - 21:00

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Bairro

CENTRO

Endereço

AVENIDA CANDIDO COELHO, Nº:

Complemento

Ponto de Referência

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: MARIA ENOI DA CONCEICAO

Tipo Envolv.: NOTICIANTE/Noticiante

RG: 36.558.501.4 SSP SP

Mãe: MARIA JOSE DA CONCEICAO

Pai: LUIZ DE AQUINO GOMES

Endereço: RUA JORGE RIBEIRO, Nº 160

Bairro: VERMELHA

Cidade: SÃO JOÃO DO PIAUÍ - CEP: 64760-000

Telefone(s): 89-9464-1431 89-9403-8935

Nome: LUIS FELIPE DA CONCEICAO

Tipo Envolv.: VITIMA

RG: 60.786.199.X SSP SP

Mãe: MARIA ENOI DA CONCEICAO

Pai: NAO DECLARADO

Endereço: RUA JORGE RIBEIRO, Nº 160

Bairro: VERMELHA

Cidade: SÃO JOÃO DO PIAUÍ - CEP: 64760-000

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)

Marca:

Modelo:

Ano:

Placa:

Chassi:

Renavam:

Cor:

1 - HONDA. CG 125 FAN KS

2012 PFW1730

00485785161

Preta

Condutor: LUIS FELIPE DA CONCEICAO

RG: 60.786.199.X Órgão: SSP UF RG: SP

End: RUA JORGE RIBEIRO Número: 160 Complemento:

Cidade: SÃO JOÃO DO PIAUÍ UF: PI Bairro: VERMELHA

Proprietário: LUIS FELIPE DA CONCEICAO

End: RUA JORGE RIBEIRO Número: 160

Cidade: SÃO JOÃO DO PIAUÍ UF: Bairro: VERMELHA

RELATO DA OCORRÊNCIA

Informa a noticiante que estava no Estado de São Paulo, quando tomou conhecimento via telefone, que no dia 18.02.2019, o seu filho LUIS FELIPE DA CONCEIÇÃO, na ocasião em que conduzia o motociclo acima especificado, se envolveu em um acidente de trânsito, no centro desta cidade. E após atendimento no Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros, por conta da gravidade da lesão (fratura do membro inferior) foi encaminhado para o Hospital Regional Tibério Nunes, em Floriano, no qual foi submetido a tratamento cirúrgico, e posteriormente foi transferido para o Hospital Universitário, onde foi realizadas novas cirurgias, em razão da gravidade da lesão. Era o que tinha a noticiar.

Boletim de Ocorrência emitido em: 24/04/2019 10:22 - SisBO@2011-2019 ATI

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: IVO RAFAEL SENA BATISTA REIS - 31/07/2019 17:55:23

<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19073117552321600000005579779>

Número do documento: 19073117552321600000005579779

Num. 5827996 - Pág. 2



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

789 v. 1.0

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 126560.000434/2019-10

William Novaes Sousa
William Novaes Sousa - Mat. 0434256
USUÁRIO ADMINISTRATIVO

Maria Enoi da Conceição
MARIA ENOI DA CONCEICAO - Noticiante
Responsável pela Informação

Heberth Hugo Montenegro de Souza

Det. Heberth Hugo Montenegro de Souza
Delegado de Polícia Civil
MAT. 31566-30

Delegado de Polícia

Scanned by CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

CONTRAN **DENATRAN**

0317 **DETTRAN PI** **CERTIFICADO D-000028444** **Nº 012825043623** **LICENCIAMENTO DE VEÍCULO**

000d 23ca 1aFe 2530 3017

1 00485785161 2017

LUIS FELIPE DA CONCEIÇÃO

07894479322 PFW-1730

PFW-1730 9C2JC4110CR586100

PAS/MOTOCICLO/NENHUMA GASOLINA

HONDA/CG 125 FAN KS 2012 2012

02P/0124CC PARTIC PRETA

IPVA

00000000 3º PAGO

SEGURO

PBT: 000.10

SEM RESTRICÕES

SAO JOAO DO PIATU 03/11/2017

JOAO RAFAEL SENA BATISTA REIS

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS-PESSOAIS E AUSELOS POR VEICULO
VEICULOS AUTOMOTORES DE VANTAGEM PRESTRE, OU POR OUTRA CARGA, APESSO
TRANSFUNDIDAS OU NÃO, SEGURO DPVAT

PI Nº 012825043623 BILHETE DE SEGURO DPVAT

07894479322 PFW-1730 2017

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

1 07894479322 2017 03/11/2017 PFW-1730

00485785161 HONDA/CG 125 FAN KS

2012 9C2JC4110CR586100

PRÊMIO TARIFÁRIO

081,28 009,03 090,31

004,15 000,70 185,50

X COOTA LINCA PAGAMENTO PARCELADO 27/10/2017

SEGURO LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

www.seguradoralider.com.br

JUN-2016

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

2 - CNES

2365146

4 - CNES

2365146

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

LUIS FELIPE DA CONCEICAO

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

898003104802299

10 - NOME DA MÃE

MARIA ENOI DA CONCEICAO

12 - ENDEREÇO

JORGE RIBEIRO, 0 - VERMELHO

13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

SAO JOAO DO PIAUI

8 - DATA DE NASCIMENTO

04/09/1999

5 - Nº DO PRONATÁRIO

188423

9 - SEXO

Masculino: ☒ 1 Feminino: ☐ 2

11 - TELEFONE DE CONTATO

(89) 9940-38935

14 - COD. IBGE MUNICÍPIO

2210003

15 - UF

PI

16 - CEP

64760000

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Trauma no joelho @

18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFIQUEM A INTERNAÇÃO

Queda livre

19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

Ex

20 - DIAGNÓSTICO INICIAL

Fr. de mm

21 - CID PRINCIPAL

22 - CID SECUNDÁRIO

23 - CAUSAS ASSOC.

PROCEDIMENTO SOLICITADO

24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

Intervenção ortopédica

25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

26 - CLÍNICA

ORTOPEDIA

27 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

URGÊNCIA

28 - DOCUMENTO

() CNS (x) CPF

29 - Nº DOCUMENTO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

00796720355

30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

FELIPE NUNES DE ALMEIDA

31 - DATA DA SOLICITAÇÃO

19/02/2019

32 - ASS. E CARIMBO

*Dr. Felipe Nunes de Almeida
Ondealista - Traumatologista
CRM-Pi: 44167-1501-14173*

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

36 - CNPJ DA SEGURADORA

37 - Nº DO BILHETE

33 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO

34 - () ACIDENTE TRAB. TÍPICO

35 - () ACIDENTE TRAB. TRAJETO

39 - CNPJ EMPRESA

40 - CNAE EMPRESA

41 - CBOR

42 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO

() EMPREGADOR

() AUTÔNOMO

() DESEMPREGADO

() APOSENTADO

() NÃO SEGURADO

AUTORIZAÇÃO

43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

OSMUNDO DE MORAES ANDRADE

44 - COD. ORGÃO EMISSOR

M220390901

49 - Nº DA AUT. DE INTERNAÇÃO HOSP.

45 - CODUMENTO

46 - Nº DOCUMENTO DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

() CNS (x) CPF 078 917 823-87

47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

48 - ASS. E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

**HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
FLORIANO - PIAUI
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 26/04/2019
ASSIN.**

Grac

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

2 - CNES

2365146

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

4 - CNES

2365146

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

LUIS FELIPE DA CONCEICAO

6 - Nº DO PRONTUÁRIO

186423

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

898003104802299

8 - DATA DE NASCIMENTO

04/08/1999

9 - SEXO

Masc

X 1

Fem. 2

10 - NOME DA MÃE

MARIA ENOI DA CONCEICAO

11 - TELEFONE DE CONTATO

(89) 9940-38935

12 - ENDEREÇO

JORGE RIBEIRO, 0 - VERMELHO

13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

SAO JOAO DO PIAUI

14 - COD. IBGE MUNICÍPIO

2210003

15 - UF

PI

16 - CEP

64750000

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Torção no joelho @

18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFIQUEM A INTERNAÇÃO

19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

20 - DIAGNÓSTICO INICIAL

21 - CID PRINCIPAL

22 - CID SECUNDÁRIO

23 - CAUSAS ASSOC.

PROCEDIMENTO SOLICITADO

24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

26 - CLÍNICA

ORTOPEDIA

27 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

URGÊNCIA

28 - DOCUMENTO

() CNS (x) CPF

29 - Nº DOCUMENTO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

00798726355

30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

FELIPE NUNES DE ALMEIDA

31 - DATA DA SOLICITAÇÃO

19/02/2019

32 - ASS. E CARIMBO

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

36 - CNPJ DA SEGURADORA

37 - Nº DO BILHETE

33 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO

34 - () ACIDENTE TRAB. TÍPICO

35 - () ACIDENTE TRAB. TRAJETO

39 - CNPJ EMPRESA

40 - CNAE EMPRESA

41 - CBOR

42 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO

() EMPREGADOR

() AUTÔNOMO

() DESEMPREGADO

() APOSENTADO

() NÃO SEGURADO

AUTORIZAÇÃO

43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

OSMUNDO DE MORAES ANDRADE

44 - COD. ORGÃO EMISSOR

M220390901

49 - Nº DA AUT. DE INTERNAÇÃO HOSP.

45 - CODUMENTO

46 - Nº DOCUMENTO DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

() CNS (x) CPF

078.977.823-87

47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

48 - ASS. E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL "TIBÉRIO NUNES"
CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO

Nome do Paciente: Luís Felipe da Lourenço Reg. Sem: Esquerdo
Cirurgia: LME + Fixação exposta de fratura de fêmur S.E.:
Cirurgião: Dr Felipe Auxiliar:
Instrumentação: bandeja Circulante: Cláudio / Jurete
Data: 19 02 / 19 Início: 14:30 Término: 15:55 Duração:

MEDICAMENTO DE SALA

NR	RECEITAÇÃO	LABORATÓRIO	QUANT	UNID	VAL TOTAL
01	ADRENALINA				
02	ALBUMINA HUMANA				
03	ATROPINA				
04	ÁGUA DESTILADA		03		
05	AMFOTERINA				
06	ADRENOCORTICOMA				
07	CEDILINDE				
08	CLORETO DE POTÁSSIO				
09	CREME VAGINAL	Diprisone	02		
10	COLA				
11	CEFAZOLINA	Cefazolina 2g	02	pacotes	
12	CLORAMFENICOL	Mideazolam	01		
13	Decadron	Decadron	01		
14	DOLOPRIN				
15	DIPRISONE	Fentanila	01		
16	DOLOPRIN				
17	EFORIL				
18	ETÉRA ANESTÉSICO				
19	FLAVEL				
20	FLUOROURACIL				
21	GARAMINA				
22	GLUCONATO CÁLCIO				
23	HALOTONE ML				
24	INAC				
25	KEFOLIN				
26	MEFENOLINOL INJETÁVEL				
27	INAC 70L 20%				
28	MEFENOLINOL				
29	METIL CELULOSE				
30	OTOLINA				
31	FLAVEL				
32	PROSTAGLIMINE				
33	POCADOFTALMOLOGICA				
34	QUILON				
35	QUINIDINA				
36	ATACERINOLAC				
37	SCOTOFIOLOGICO				
38	SCOTOFIOLOGICO				
39	TRANSAMIN				
40	TRONEMBUOL				
41	VAL 2M				
42	VAL 2M				
43	VAL 2M 15%				
44	VAL 2M 15%				

HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
FLORIANO - PIAUÍ
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 26/04/2019
ASSINADO

bupivacaína + glucose 01



**HOSPITAL REGIONAL TIBERIO NUNES LISTA DE VERIFICAÇÃO DE CIRURGIA SEGURA
CHECK LIST PRÉ-OPERATORIO**

Nome do Cliente:	<u>Luiz Felipe da Conceição</u>		Data de nascimento:	<u>04/08/14</u>
Prontuário:	Enf/Leito:	<u>PS</u>	Data do Procedimento:	<u>19/02/19</u>
Procedimento Cirúrgico:	<u>Fic Laparoscopia</u>			
Pulseira de Identificação:	(X) Sim () Não	Horário SSW:	<u>08:00</u>	T: <u>36.5°</u> FC: <u>98</u> bpm FR: <u>16</u> irpm PA: <u>110/70</u> mm
Glicemia Capilar:	<u>136</u> mg/dl	Acesso Venoso:	(X) Periférico () Central (especificar local, calibre e nº de dias)	<u>18 / 19.02.19</u>
SNG () SNE () Drenos (especificar):	Jejum (X) Sim () Não A partir das: _____			
Avaliação Pré-Anestésica:	() Sim (X) Não	Avaliação Cardiológica:	() Sim (X) Não	Utiliza Anticoagulante: () Sim (X) Não Último horário: _____
Sítio Cirúrgico Demarcado:	() Sim (X) Não	Adornos Retirados:	(X) Sim () Não	Utiliza Prótese Dentária: () Sim - Retirada (X) Não
Higienizado:	() Sim (X) Não	Tricotomia:	() Sim (X) Não	Camisola, gorro e pro-pés: (X) Sim () Não
Alergias: () sim Qual: _____	(X) Não		Exames essenciais disponíveis: (X) Sim () Não	
Antimicrobiano Profilático:	() Sim (X) Não	Horário:	Hora do Encaminhamento ao CC: _____	
Prontuário completo com ficha de internação	(X) Sim () Não			
OBSERVAÇÕES:				
Assinatura e carimbo:				
			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	

Hospital Regional "Tibério Nunes"
Florianópolis - Piauí

Folha de Anestesia

Nome: João Felipe da Lourenço Registro: _____

Enf.: _____ Leito: _____ Apto.: _____

Data: 19/02/19

Exame de Sangue Gr. Sanguíneo Hematúria Hemoglobina Hematócrito Glicemia Dos. Uréia

Exame de Urina

Função Respiratória

Sistema Circulatório

Sistema Respiratório

Sistema Digestivo

Sistema Urinário

Estado Mental

Diagnóstico Pré-Operatório

Pré-Medicação (Agentes e Doses)

Aplicado As:

Efeitos:

Agentes Anestésicos

Oxigênio

LÍQUIDO

Temperatura

P. Arterial

Pulso

Início e Fim Anestesia

Início e Fim Operação

Respiração

SÍMBOLO

Eletrcardiograma

Assina

Bronquite

Corticóides

Atarácicos

Risco

Outros

TOTAL DE DOSES

SEQUÊNCIA

DURAÇÃO

Incidências - Acidentes

Corticóides pós-oper. Imediata



RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA

Paciente Luiz Felipe da Conceição D.N. 04/09/89
Data: 19/02/19 Admissão às 16:20 Prontuário 179423
Alergia neg Procedimento realizado MAC + fixação exposta de prótese no osso

DADOS REFERENTES À ANESTESIA

ANESTESIA: () Geral; (x) Raqui; () Peridural; () Sedação; () Local; () Bloqueio- Tipo: _____

ANESTESIOLOGISTA: Dr. Samuel CIRURGIÃO: Dr. Felipe

CONTROLES (HORÁRIO DE INÍCIO: _____)

hora	15'	15'	15'	15'	30'	30'	30'	30'
P.A.	133x75	133x63	115x75					
Pulso	88	71	79					
FC								
SpO ₂	97	97	95					
HGT								
Dor(0-10)								
Ass.Func.	Carolina	Carolina	Carolina					

ÍNDICE DE ALDRETE E KROULIK		Valor	Adm.	30'	60'	120'	Observação
Atividade motora sob o comando	Capaz de mover os 4 membros	2					Às 16:20 paciente adme toda no SRPA em DOI de MAC + fixação exposta de prótese de fêmur. após bloqueio med. dicamintol. consciente orientada SVPA 133x75 mmHg P. 77bpm SpO ₂ 97% Tec. Carolina Oliveira
	Capaz de mover 2 membros	1	1				
	Incapaz de mover os membros	0					
R ¹ resação	Respira profundamente ou tosse livremente	2	2				resposta de prático de fêmur. após bloqueio med. dicamintol. consciente orientada SVPA 133x75 mmHg P. 77bpm SpO ₂ 97% Tec. Carolina Oliveira
	Dispneia ou limitação da respiração	1					
	Apnéia	0					
Circulação	PA 20% do nível pré-anestésico	2	2				orientada SVPA 133x75 mmHg P. 77bpm SpO ₂ 97% Tec. Carolina Oliveira
	PA 20-49% do nível anestésico	1					
	PA 50% do nível pré-anestésico	0					
Consciência	Lúcido, orientado no tempo e espaço	2	2				orientada SVPA 133x75 mmHg P. 77bpm SpO ₂ 97% Tec. Carolina Oliveira
	Desperta se solicitado	1					
	Não responde	0					
Saturação de Oxigênio	Maior que 92% respirando em ar ambiente	2	2				orientada SVPA 133x75 mmHg P. 77bpm SpO ₂ 97% Tec. Carolina Oliveira
	Necessita de O ₂ para manter sat O ₂ maior que 90%	1					
	Menor que 90% com O ₂ suplementar	0					
TOTAL			9				

ALTA às _____:

Ass. Médico: _____



FICHA DE REFERÊNCIA

UNIDADE DE ORIGEM

SENHA DA REGULAÇÃO: 20190218099026 TEC EM ENFERMAGEM: SIM () NÃO ()

NOME: Louis Felipe da Conceição PRONTUÁRIO Nº

SEXO: M (X) F () DATA DE NASC.: 04/08/99 OCUPAÇÃO:

ENDEREÇO: Rua Jorge Rêgo CIDADE: São João del-Rei

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO: Paciente vítima de acidente

motociclístico, apresenta fratura de fêmur proximal.

segue com curativo e dor no local. Tem 20 anos.

RESULTADO DOS EXAMES:

HEMOGRAMA:

HEMOGLOBINA

HEMATÓCRITO

LEUCÓCITOS

RAIO-X Fratura de fêmur proximal (distal)

U.S.

OUTROS:

SINAIS VITAIS

PA: 120x90 FR:

TAX: 36.2°C SPO2:

FC: GLICEMIA CAPILAR:

GLICEMIA JEJUM:

PRESCRIÇÃO MÉDICA	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM
1- Exponção	
2- Sutura	
3- Imobilização	
4- Ao Ortopedista	

Dr. Manoel Oliveira Cruz
Medicina do Trabalho
Assinatura do(a) Médico(a) Reg.

Função

Data

Hora

AGENDAMENTO

ENCAMINHAMENTO PARA ATENDIMENTO:

() AMBULATORIAL

(X) HOSPITALAR

() AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

PROCEDIMENTO: PROFISSIONAL:

UNIDADE DE REFERÊNCIA: DATA: 18/02/2019



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
FLORIANO-PI**

NOME	ALA	ENF. OU APT.	LEITO	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM	
				HORÁRIO MEDICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Nome: <u>Leone Felipe</u>					ORTOPEDIA
DATA: <u>19/12/19</u>					
PRESCRIÇÃO MÉDICA					
01. DIETALHARE ZERO, 1 litro a cada 4 horas e cada 4 horas e cada 4 horas					em 14:00 no dia 19/12/19
02. JELCO HIDROLISADO					aproveite ao máximo
03. RANITIDINA 50MG - 01 AMP IV DE 12/12 HORAS					procedimentos cirúrgicos
04. CEFALOTINA 1G - 01 AMP IV DE 6/6 HORAS					medicamentos (fígado, rins e
05. DAPIRONA 1G - 01 AMP IV DE 6/6 HORAS					de próstata, espanta de
06. TILATIL 20MG - 01 AMP IV DE 12/12 HORAS					um chute (E) comente)
07. TRAMAL 100MG + 100ML SF0,9% IV 8/8 HORAS (S/N)					do. (Migrai Cirurgião Alvo)
08. CLEXANE 40MG - 01 AMP SC TIDIA					REN-PI - 454.897 - ENF
09. PLASIL - 01 AMP IV DE 8/8 HORAS (S/N)					As 24:00h por segue
10. CAPTOPRIL 25 mg SL se PA > 160x110 mmHg					idêneo comidário, novo
11. CURATIVO					verdade expulso, sem
12. SSVV + CCGG					exatidão superior a
					to, realizando procedimentos
					MSE com Sucesso T=18, unifica-
					do Na: 160x80 mmHg. Fei
					Atala mantida

 Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	EBSERH	 Hospital Universitário	
LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR				
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE				
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE		2 - CNES		
Hospital Universitário		3.285.391		
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE		4 - CNES		
Hospital Universitário		3.285.391		
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE				
5 - NOME DO PACIENTE		6 - Nº DO PRONTUÁRIO		
LUIS FELIPE DA CONCEICAO		467/0204		
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE		8 - DATA DE NASCIMENTO		
898003104802299		04/08/1999		
11 - NOME DA MÃE		9 - SEXO		
MARIA ENOI DA CONCEICAO		Masculino		
13 - NOME DO RESPONSÁVEL		10 - RAÇA / COR		
ISAÍAS		Parda		
15 - ENDEREÇO (RUA Nº BAIRRO)		12 - TELEFONE DE CONTATO		
RUA JORGE RIBEIRO, 0, BARRO VERMELHO		(80) 9446-3698		
16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		14 - TELEFONE DE CONTATO		
SÃO JOÃO DO PIAUI		(80) 9446-3698		
17 - COD. IBGE MUNICÍPIO		18 - UF		
2210003		PI		
19 - CEP		64760000		
JUSTIFICATIVAS DA INTERNAÇÃO				
20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS				
HISTÓRIA DE QUEDA DE MOTO HÁ 12 DIAS COM FRATURA DE FÊMUR DISTAL ESQUERDO, FEITO LMC NO HOSPITAL DE FLORIANO-PI, ENCAMINHADO PARA TRATAMENTO DEFINITIVO.				
21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO				
AS ACIMA				
22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES)				
PROCEDIMENTO SOLICITADO				
23 - DIAGNÓSTICO INICIAL		24 - CID 10 PRINCIPAL		25 - CID 10 SECUNDÁRIO
FRATURA DE FÊMUR E		S72.9 - Fratura do		
26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS				
27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO		28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FÊMUR		0408050519		
29 - CLÍNICA		31 - DOCUMENTO		32 - Nº DOCUMENTO(CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE
Cirúrgia		() CNS (X) CPF		85297399300
30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO		33 - ASSINATURA E CARIMBO Nº REGISTRO DO CONSELHO		
Urgência		Dr. Marco Ramisio Norberto de Moura CRM-813279 - Categoria 03 Cirurgia Geral		
33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		34 - DATA DA		
MARCIO RAMISIO NORBERTO DE MOURA		01/09/2019		
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)				
36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO		39 - CNPJ DA SEGURADORA		40 - Nº BILHETE
37 - () ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO				0
38 - () ACIDENTE DE TRABALHO ATÍPICO		42 - CNPJ EMPRESA		43 - CNES EMPRESA
() EMPREGADO		() AUTÔNOMO		() APOSENTADO
() EMPREGADOR		() DESEMPREGADO		() NÃO SEGURO
45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA				
AUTORIZAÇÃO				
46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		47 - COD. ÓRGÃO EMISSOR		
48 - DOCUMENTO		49 - Nº DOCUMENTO(CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		
() CNS () CPF				
50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO		51 - ASSINATURA E CARIMBO Nº REGISTRO DO CONSELHO		
		Dr. Marco Ramisio Norberto de Moura CRM-813279 - Categoria 03 Cirurgia Geral		
ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL				
Ivo Rafael SENA BATISTA REIS				

20190218091026



consulta com transferência
consulta Ambulatorial

Aia: _____ Date: 1 / 1 / _____ Hora: _____
 - Thomaz S. de F. Costa MA/DE

Médico/Carimbo





Buscar no site



A COMPANHIA ▾ SEGURO DPVAT ▾ PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS ▾ SALA DE IMPRENSA ▾ TRABALHE CONOSCO ▾ CONTATO ▾

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190406732 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA LUIS FELIPE DA CONCEICAO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A #624

BENEFICIÁRIO LUIS FELIPE DA CONCEICAO

CPF/CNPJ: 07894479322

Posição em 31-07-2019 12:55:34

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
24/07/2019	R\$ 2.531,25	R\$ 0,00	R\$ 2.531,25

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
03/07/2019	Aviso de Sinistro	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/wO7SKGv9F7rsv0Bd9tX__wA==/BLWOaau2WOMapi_key=ojQ3WIRpxnEXqB6Kfd3Bd82LNE+7Vwc4ZfoynQ6nZAo=)
03/07/2019	Exigência Documental	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/zCMYm7jKNpQM7whsxSUOOQ==/R4vSWoDbFapi_key=ojQ3WIRpxnEXqB6Kfd3Bd82LNE+7Vwc4ZfoynQ6nZAo=)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT

Disponível na  (https://itunes.apple.com/us/app/seguir-dpvt/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8)



(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O



COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)
Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)
Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)
Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

(<https://tjpi.trf4.jus.br/seguro-dpvat/Seguro-DPvat/Indenizacao/Indenizacao.aspx>)
I%3%ADder-
dpvat)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefonos-de-contato)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- › Mapa do Site (/Mapa-do-Site)
- › Consumidor.gov (<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade (/Pages/Termos-de-Uso.aspx)

